



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

LEI Nº 1863, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 20/12/2023

Eduardo Amado
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.383 DE 03 DE JUNHO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-IPREMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º –

[...]

§ 2º - O Superintendente e o Tesoureiro, dedicarão com exclusividade à gestão do Instituto, sendo as remunerações estabelecidas em Lei Complementar, custeadas com a fonte de recursos da Taxa de Administração do IPREMPE.'

Art. 2º – Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1.383 de 03 de junho de 2006, com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo único. Para nomeação ou permanência dos membros dos órgãos constantes nos incisos I, II e III deste artigo, deverão ser observados os requisitos e condições estabelecidas na Portaria n.º 9.907/2020 do Ministério da Economia e eventuais alterações ou legislações que venham a substituí-la.

Art. 3º - Fica alterada a redação dada no inc. V, do §2º e do § 3º do art. 93, da Lei Municipal nº 1.383/2006, com redação acrescida pela Lei Municipal nº 1.461/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

art. 93 –

[...]

§ 2º -

[...]

V – despesas com o pagamento de remunerações inscritas no § 2º do art. 3º desta Lei.

§ 3º - *Os valores das remunerações serão pagos com recursos do IPREMPE"*

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.560/2013 e 1.836/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão/MG, 20 de dezembro de 2023.

Julliano Lacerda Lino
Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão